



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 1544/2022

DA 7ª COMISSÃO DE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, RELAÇÃO DO TRABALHO, ASSUNTOS MUN. E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE

Processo n° - 00316/2022

Relator: Deputado *Jairinho Lira*

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 829/2022, de iniciativa da Senhora Deputada Jó Pereira, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação de fotografia e informações de menores desaparecidos nas contas de água, energia e telefone no Estado de Alagoas e das outras providências.”

A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

O Projeto em comenta tem o objetivo de divulgar informações e imagens de pessoas desaparecidas a fim de ajudar as famílias que estão em busca de familiares ou parentes. A proposta de divulgação da imagem e informações do menor desaparecido, nas diversas correspondências referentes as contas mensais de energia, água e telefonia, amplia a divulgação e potencializa as possibilidades de ampliar a localização dessas pessoas.

De acordo com a Lei, abaixo de cada uma das fotografias deverão conter o nome completo da pessoa desaparecida, a data de seu desaparecimento e o número de contato da entidade responsável pelas buscas.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Administração, Segurança, Relação do Trabalho, Assuntos Municipais, Defesa do Consumidor e Contribuinte, para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso VII, do Regimento Interno.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, *24* de agosto de 2022.

PRESIDENTE

RELATOR